

**Declaração n.º 238/2010**

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de António Inácio Cunha Abreu, assistente técnico do Instituto da Segurança Social, I. P., no *Diário da República*, n.º 216, de 8 de Novembro de 2010, (aviso n.º 22623/2010 da 2.ª série), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

30 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

204023678

**Declaração de rectificação n.º 2541/2010**

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 22623/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 8 de Novembro de 2010, rectifica-se que, a p. 55094, onde se lê «Alberto Veloso Fernandes, assistente operacional,» deve ler-se «Alberto Veloso Fernandes, guarda-florestal/mestre principal,».

30 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

204023361

**Declaração de rectificação n.º 2542/2010**

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15815/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2010, rectifica-se que, a p. 42510, onde se lê «Joaquina Conceição Cordeiro Lopes Barreiro, assistente técnica,» deve ler-se «Joaquina Conceição Cordeiro Lopes Barreiro, coordenadora técnica,».

30 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

204023264

**Declaração de rectificação n.º 2543/2010**

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 22623/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 8 de Novembro de 2010, rectifica-se que, a p. 55109, onde se lê «Maria Guilhermina Coutinho Leitão, assistente técnica,» deve ler-se «Maria Guilhermina Coutinho Leitão, chefe de serviços da administração escolar,».

30 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

204023475

**Direcção-Geral dos Impostos****Declaração de rectificação n.º 2544/2010**

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2010, a p. 56484, o aviso (extracto) n.º 23640/2010, rectifica-se que onde se lê:

«Lígia Maria Vieira Belo Marcelino, Leiria — 2 SF  
Lisdália Liliana Cruz Vieira, Seixal — 2 SF»

deve ler-se:

«Lígia Maria Vieira Belo Marcelino, Sintra — 4 SF  
Lisdália Liliana Cruz Vieira, Amares»

29 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

204018015

**Despacho (extracto) n.º 18205/2010**

1 — A titular do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos foi nomeada em regime de substituição no cargo de Directora de Serviços desta mesma unidade orgânica, com efeitos a 1 de Dezembro de 2010.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), e nos termos e com os fundamentos constantes da Proposta da Subdirectora-Geral para a área dos Recursos Humanos e Formação de 24 de Novembro (a qual passa a fazer parte integrante do presente despacho), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, por impedimento do titular, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, a técnica de

administração tributária, nível 2, Maria do Rosário Rebelo Paradinha, com efeitos a 1 de Dezembro de 2010.

25 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

204018089

**Despacho (extracto) n.º 18206/2010**

1 — O cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos vai ficar vago, por aposentação do actual titular no próximo dia 30 de Novembro de 2010, pelo que se torna necessário prover este cargo em regime de substituição.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, a actual Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, Ângela Marina Rodrigues da Silva Santos, com efeitos a 1 de Dezembro de 2010.

3 — A comissão de serviço da trabalhadora no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal fica suspensa pelo período máximo de quatro anos, nos termos do disposto no artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aditado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

25 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

204018031

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS****Secretaria Central****Despacho (extracto) n.º 18207/2010**

Por despacho do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 15 de Novembro de 2010, foi autorizado ao Assistente Técnico Ezequiel Ramos Gomes, do Mapa de Pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a passar à situação de mobilidade especial por opção voluntária, nos termos do n.º 4, do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com efeitos a 01 de Dezembro de 2010.

EMGFA, Lisboa, 15 de Novembro de 2010. — O Chefe da Secretaria Central, *João Arnaldo Breia Figueiredo*, Major do Serviço Geral do Exército.

204019799

**MARINHA****Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direcção do Serviço de Pessoal****Despacho (extracto) n.º 18208/2010**

Despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, n.º 16/10 de 22 de Novembro.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11175/2010 (2.ª série), de 19 de Outubro, do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Sargentos e Praças, Capitão-de-Mar-e-Guerra Luís António de Oliveira Belo Fabião, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física dos sargentos e praças, dos QP e em RC ou RV, na efectividade do serviço e dos sargentos e praças alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP.

b) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

(1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínio de sargentos;

(2) Decidir sobre a contagem de tempo de serviço de sargentos e praças;